PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BERÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL N.º 629 - CEP 13.160-000 - FONE DDD (0192) 77-1011 - FAX 77-2012
C. G. C. M. F. N.º 45 735 552/0001-86
Estado de São Paulo - Brasil

LEI N. 2.138

Acrescenta parágrafos o artigo 3º, da Lei Municipal n. 2.109, de 10.05.93.

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Ficam acrescentados os seguintes parágrafos ao ao artigo 3º, da Lei Municipal n. 2.109, de 10 de maio de 1993 :

" Parágrafo Primeiro - Os profissionais médicos, admitidos em comissão, prestarão serviços de atendimento nas várias Unidades de Saúde do Município, onde forem escalados, orientados pelo Diretor de Higiene e Saúde, e a remuneração composta da seguinte forma :

I - médicos com jornada de 24 horas semanais, perceberão a Referência 34 mais 30,00%, a título de gratificação funcional; e

II - médicos com jornada de 20 horas semanais, perceberão a Referência 34 mais 10,00%, a título de gratificação funcional. "

" Parágrafo Segundo - Ao profissional médico que, durante o mês, não tiver tido nenhuma falta, perceberá como "prêmio-trabalho", a gratificação funcional de 30,00% sobre a sua Referência ".

" Parágrafo Terceiro - Ao profissional dentista são estendidas as vantagens estatuídas nos incisos I e II e parágrafo primeiro ".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 10 de agosto de 1993

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES,
Prefeito Municipal

Pu

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data retro.

José Augusto de Oliveira

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,

Diretor de Secretaria